

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2022

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS)

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS), com sede na Rua 229, esquina com Avenida Nona Avenida, nº 26, Quadra 04-A, Lote 03, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.643-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.455/0001 24, neste ato representada por seu sócio, **SR. MOISÉS VALENTIM DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.387.754 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.505.791-00, residente e domiciliado à Rua Caldas Novas, S/N, Quadra G-02, Lote 11, Residencial Alphaville Flamboyant, Bairro Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP.: 74884-555, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de março de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Impressão, Cópias e Digitalização (Outsourcing) (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

ii. Considerando que, em 21 de julho de 2023, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Primeiro Termo Aditivo”) para fins de readequar e consequentemente alterar a redação contida no “Item D” do Quadro Resumo para melhor entendimento e compreensão dos valores devidos por força do Contrato;

iii. Considerando, ainda, a necessidade de se ampliar o número de equipamentos disponibilizados ao CONTRATANTE para atender a demanda da Unidade da Saúde, de acordo e dentro do âmbito do C; e

iv. Considerando que a CONTRATADA encaminhou Proposta Comercial para a inclusão mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do CONTRATANTE; e

v. Considerando, por fim, a necessidade de se readequar e alterar a redação disposta na Cláusula “5.3” do Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DA INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS AO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato de 15 (quinze) equipamentos “scanner de mesa”, pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor total mensal dos equipamentos ora incluídos e que será devido apenas a partir da data efetiva de entrega dos mesmo junto à Unidade de Saúde, tudo conforme e nos termos dispostos na Proposta anexa.

1.2. Em razão da inclusão mencionada no item “1.1” acima, o Item D” do Quadro Resumo do Contrato passa a vigor com a redação abaixo transcrita, sendo que o valor mencionado no item “1.1” acima será devido apenas a partir da data efetiva de entrega dos equipamentos na Unidade de Saúde:

“D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: Conforme medição mensal dos Serviços, com base no valor unitário de R\$ 0,047 (quarenta e sete milésimos de real) por impressão ou

cópia (por demanda), sem a existência de franquia mínima, bem como o valor mensal fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela disponibilização de 15 (quinze) equipamentos 'scanner de mesa', sem franquia e sem custo de páginas, sendo de R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor de cada equipamento”.

1.3. O valor mencionado no item “1.1” acima será devido apenas a partir da data efetiva de entrega dos equipamentos na Unidade de Saúde.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA “5.3” DO CONTRATO:

2.1. Por este Instrumento, as Partes também formalização a readequação com a consequente alteração da Cláusula “5.3” do Contrato, que passa a vigor com a redação abaixo transcrita:

“5.3 O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado à CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo IMED (Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN);

b) Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por pessoa por ele indicada, contendo o número deste Contrato, os serviços prestados, o período e os dados bancários para pagamento;

c) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

d) Relação dos empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos;

e) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito Negativo (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo que este item também é uma condicionante ao pagamento da contraprestação mensal devida; e

f) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE."

3. DA RATIFICAÇÃO:

- 3.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 4.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 4.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 4.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 01º de setembro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS)

Moisés Valentim da Costa

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

AO IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,
A/C.: Sérgio,

Segue abaixo, uma proposta baseada em nossa conversa, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Caso seja necessário realizar algum ajuste ao proposto, por favor nos informe. Estamos a disposição para melhor atender a vossa demanda.

Proposta Inclusão					
Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Por Equipamento	Franquia Disponibiliza da	Custo Página	Qtdade de Equip.	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Scanner de Mesa	R\$ 200,00 (duzentos reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	15	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
* Para a quantidade de equipamentos descrita no quadro DETALHES DO PROJETO † Metodologia de faturamento: Taxa de Disponibilização + pág. Impressa/copiada produzida.				TOTAL MENSAL ¹	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DETALHES DO PROJETO			
Equip.	Tipo	Marca/Modelo	Tempo Contrato
15	Scanner de Mesa	Canon DR-M160	Prazo do Contrato em Vigor
<u>Projeto Inclui :</u> Prestação de serviço conforme contrato em vigor.			

Validade da Proposta: **15 dias.**

O Solicitante, IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, aceita a proposta para inclusão de equipamento ao contrato nº 018/2022 conforme acima mencionada e nos termos para o fornecimento do(s) equipamento(s) solicitado(s) conforme valores e prazo acima descritos, validando a proposta, esta será parte integrante do contrato supracitado como anexo e passando a vigorar novos valores a partir da assinatura.

De acordo,

Goiânia/GO, 04 de julho de 2023

Office Soluções e Serviços Digitais Ltda-ME
CNPJ 07.827.455/0001-24

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0008-70